



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.835/98, DE 18 DE MARÇO DE 1998.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu -ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** à Senhora ORENDINA ALVES ARAUJO, o lote de Terras de n.º 05 da Quadra CAO, situado à rua Santos Dumont, Bairro Rosário 1, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20 m. nas laterais, formando uma área global de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes n.ºs 06, 17, 20 e 21, todos da mesma quadra;

Artigo 2º- Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta lei, para início e término da construção da casa residencial no imóvel descrito no artigo anterior.

Artigo 3º- Findo o prazo concedido no artigo 2º, sem que tenha sido realizada a construção, a presente doação tornar-se-á sem efeito, reincorporando o imóvel ao patrimônio público municipal de Baixo Guandu, ES.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

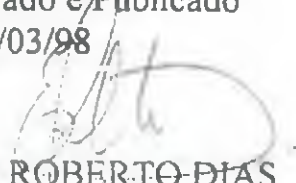
Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/
ES, 18 DE MARÇO DE 1997.


ECI PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em, 18/03/98


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finança